



CONTRATO Nº. 003/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SD DE A FERREIRA & CIA LTDA- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pela Sra. Regina Paula Moraes Gonçalves, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Alonso Nunes de Lima, 213 - Nova Morada - Santa Cruz do Capibaribe - PE, CPF nº 049.140.645-00, Carteira de Identidade nº 5907284 SDS/PE, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Bairro Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.091.569/0001-63 representado por sua atual prefeito Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, residente e domiciliado na Avenida das Rosas, nº 19, Quadra E, Palispacas- portador do CPF nº. 025.527.094-19 e RG de nº 5437996 SDS/PE e a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada na Avenida A, S/N, Gaipão B, Dom Helder Camara, Garanhuns – PE, CNPJ nº 26.889.181/0001-42 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, solteiro Empresário, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns, CPF nº 071.955.524-41, Carteira Nacional de Habilitação nº 04489071443 DENTRA/PE pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Ato de Reconhecimento e Ratificação exarado no dia 14 de janeiro de 2021 nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021 doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelos termos da proposta ofertada, parte integrante deste contrato; pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

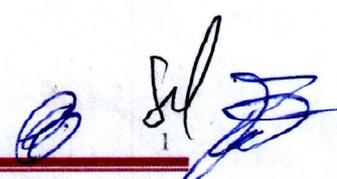
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza, de forma emergencial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe e Unidades vinculadas, durante um período de 90 (Noventa) dias.

Parágrafo Primeiro – A forma de execução é indireta sob o regime de execução por preço unitário.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de materiais de limpeza oferecida nas unidades vinculadas a esta Secretaria, quais sejam:

- a) Hospital Municipal Raymundo Francelino Aragão
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- c) AME infantil – Ambulatório Médico especializado
- d) UPA 24hs.
- e) CAPS

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.





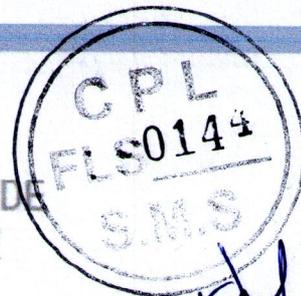
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se a garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido entre a data da assinatura deste instrumento até o dia 14 de abril de 2021 podendo ser prorrogado, caso não tenha sido finalizado o Processo de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Caso o processo de licitação seja concluído antes do término do prazo vigencial previsto no caput desta cláusula; o presente negócio jurídico se tornará ineficaz não sendo devida nenhuma indenização, em face da resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 221.193,45** (Duzentos e vinte e um mil cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acido muriático. Embalagem com 01 Litro, garrafa em vidro, com tampa lacrada e registro na ANVISA/MS	Litro	30	SANLIMP	R\$ 9,49	R\$ 284,70
2	Água sanitária caixa c/12 unid de 1000L	Caixa	150	COLORITO	R\$ 24,45	R\$ 3.667,50
3	Alvejante em pó para Roupas. Química matéria ativa clorada ácido tricloroisocianúrico. Agente alcalinizante carbonos/sulfato de sódio sequestrante/complexante polifosfato, teor de cloro ativo 10,0 - 12,0 física: ph (a 1% em água) 10,0 - 11,0	25Kg	30	BECKER	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
4	Álcool etílico, tipo hidrato, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto de limpeza doméstica, concentração 70° INPM. Bombona de 5 litros.	Bombona de 5 litros	60	BELLOBELL A	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
5	Álcool etílico, tipo hidrato, composição hidroalcoólica, aplicação produto de limpeza doméstica, concentração 70° INPM. Embalagem de 1 litro.	Litro	60	BELLOBELL A	R\$ 9,26	R\$ 555,60
6	Amaciante. Características físico químicas: Aspecto: líquido Viscoso, cor: Azul, PH (puro) 3,0 a 3,6, Composição: Cloreto de DialquilDimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e água. Embalagem: Bombona de polietileno com 20 litros, com tampa lacrada, com registros da ANVISA.	Bombona de 20Kg	12	BECKER	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
7	Saco plástico, em bombina, para embalagem - tiao transparente, picotado; medindo 40x60, espessura de 0,03mm	Bombina	108	ALAPLAST	R\$ 47,89	R\$ 5.172,12
8	Caixa para perfuro cortante. Caixas com capacidades para 20 litros e saco plástico com proteção.	Unidade	600	DESCAPAR K	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00

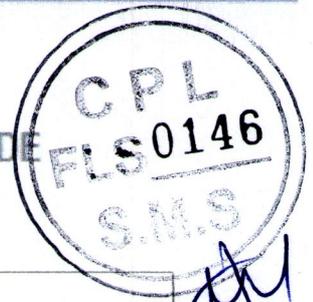


9	Caixa para perfuro cortante. Caixas com capacidades para 10 litros e saco plástico com proteção.	Unidade	600	DESCAPAR K	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
10	Colher (grande) descartável, em plástico atóxico, para refeição, pacotes com 50 unidades.	Pacote	120	PRAFESTA	R\$ 7,38	R\$ 885,60
11	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 2500 unidades e registro na ABNT NBR - 14865/2	Caixa	120	CRISTALCO PO	R\$ 111,33	R\$ 13.359,60
12	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidades ABNT NBR - 14865/2	Caixa	30	CRISTALCO PO	R\$ 5,33	R\$ 159,90
13	Desengraxante. Detergente Cáustico Desengraxante. Características físico-químicas: Aspecto líquido, Alcalinidade livre (expressa em %NaOH) 10.0%. Composição: Hidróxido de Sódio, Tensoativo Aniônico, Fosfato Solvente Glicólico, Dispersante e Água. Desengraxante Princípio Ativo:Hidróxido de Sódio, Ácido Dodecilbenzeno sulfônico linear. Embalagem Bombona de polietileno com 5 litros, com tampa lacrada e registro na ANVISA.	Bombona de 5 litros	30	BECKER	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
14	Desinfetante de uso geral, específico para uso hospitalar. Características físico químicas: aspecto: líquido transparente PH (puro) 8,5 a 9,5, nível de espuma: médio. Composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquildimetilbenzil amônio, corantes, perfume. Tripolifosfato de sódio e água. Princípios ativos: cloreto de alquildimetilbenzil amônio - 0,8%. Concentrado. Embalagem: Bombona de polietileno de 5 litros, com tampa lacrada, com rótulo contendo as especificações do produto, com as devidas aprovações dos órgãos competentes e registro na ANVISA.	Bombona de 5 litros	450	BECKER	R\$ 19,13	R\$ 8.608,50
15	Detergente em pó para pré lavagem de roupas.Características físico químicas: Aspecto líquido, Densidade (25°C)1.13 a 1.16 g/ml, pH (Solução aquosa 1%): 11.5 a 12.5, alcalinidade livre: 6.8 a 7.6(Na2O), Nível de espuma: médio/baixo. Composição:Alcoóis Graxos Etoxilados, Alcalinizante, Branqueador Óptico, Corante, Sequestrante, solubilizante,Tensoativo Aniônico e água. Princípios Ativos: Álcoois Graxos Etoxilados.Embalagem: Bombona de Polietileno com 25 litros, com tampa lacrada e registros da ANVISA.	Saco com 20kg	30	BECKER	R\$ 328,00	R\$ 9.840,00

[Handwritten signatures and initials]



16	Detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue, pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), com materiais delicados, inclusive instrumentos anodizados, devido a sua especial combinação tensoativa, enzimas e pH. Não espumante, Ph neutro, não irritante, não corrosivo, aumenta a vida útil dos materiais, além de ser biodegradável. Bombona de Polietileno com 5 litros, com tampa lacrada e registros da ANVISA. Deve conter rótulo especificando que o produto é de uso hospitalar, bem como sua concentração e os demais detalhes que especifiquem a empresa e o responsável técnico.	Bombona de 5 litros	15	BECKER	R\$ 66,50	R\$ 997,50
17	Detergente líquido para limpeza de pisos. Características físico químicas: Aspecto Líquido opaco, Cor: Verde, Ph (puro): 7,9 a 8,9, Nível de espuma: Alto. Composição: 2-Aminoetanol Álcool Graxo etoxilado, Corantes, Dodecibenzenosulfato de sódio, Formaldeído, óleo de pinho, Tripolifosfato de sódio e água. Princípios Ativos: Dodencilbenzenossulfato de sódio. Embalagem: Bombona de polietileno com 5 Litros, com tampa lacrada, com registros da ANVISA.	Bombona de 5 litros	12	BECKER	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
18	Detergente Neutro. Lamil éter sulfato de sódio, corante, cloreto de sódio, dietanolamita de ácido graxo de coco, água deionizada. Bombona de polietileno com 5 Litros, com tampa lacrada e registros da ANVISA.	Bombona de 5 litros	300	BECKER	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
19	Detergente neutro, concentrado, líquido para lavagem de louças, tampa com bico econômico resistente, validade mínima de 24 meses, embalagem com 500ml - caixa com 24 und e registros da ANVISA.	Caixa	15	TROIA	R\$ 47,94	R\$ 719,10
20	Dispenser para papel higiênico - rolo de 300m até 500m - suporte polipropileno de alta qualidade, dimensões mínimas: largura 28cm x profundidade 13 cm x altura 30cm	Unidade	15	PREMISSE	R\$ 67,97	R\$ 1.019,55
21	Dispenser para copos de água 150 a 200ml tem dispositivo emi automático de copo de cada vez.	Unidade	15	PREMISSE	R\$ 78,85	R\$ 1.182,75



22	Dispenser higienizador: plástico ABS 800ml, parede branca, mãos visoras frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	15	PREMISSA	R\$ 63,97	R\$ 959,55
23	Dispenser para toalha formato de fenda exclusivo, produzido em material plástico de alto impacto	Unidade	15	PREMISSA	R\$ 66,97	R\$ 1.004,55
24	Esfregão. Fibra para serviço pesado para higienização de painéis. Fibra sintética com mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade.	Unidade	30	BETTANIN	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
25	Esponja dupla face. Esponja para limpeza e higienização de utensílios domésticos, dupla - face (duas cores: de um lado espuma de poliuretano com bactericida e do outro lado manta sintética), dimensões 110 x 75 x 25, em embalagens lacradas.	Unidade	150	BRILHUS	R\$ 2,28	R\$ 342,00
26	Esponja em aço. Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 8 unidades.	Pacote	30	ASSOLAN	R\$ 6,16	R\$ 184,80
27	Escova sanitária. Limpeza e higienização de vasos e louças sanitário, cor diferenciada de amarelo. Em nylon, com cabo longo e material sintético.	Unidade	30	BRILHUS	R\$ 8,28	R\$ 248,40
28	Filme aderente de PVC. Filme aderente de PVC, transparente, atóxico, isento de rasgos e furos. Deverá apresentar elasticidade e resistência que permita uma perfeita vedação. Em rolo de 1000m, largura de 30 cm, embalados individualmente, reembalados em caixas de papelão, conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Rolo	30	LUSAFILM	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
29	Fósforo. Embalagem com 10 caixas, contendo 40 palitos em cada caixa	Caixa	15	PARANÁ	R\$ 8,87	R\$ 133,05
30	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20X20 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacotes de 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagens lacradas.	Pacote	30	BRASILEIR O	R\$ 87,30	R\$ 2.619,00

e sel
5
[Signature]



31	Hipoclorito de sódio a 2,5%. Composição hipoclorito de sódio, Estabilizante e água. Princípios ativos: hipoclorito de Sódio. Embalagem: Bombona de Polietileno com 5 litros, com tampa lacrada e registros da ANVISA. Deve conter rótulo especificando que o produto é de uso hospitalar, bem como sua concentração e os demais detalhes que especifiquem a empresa e o responsável técnico e registro na ANVISA.	Bombona de 5 litros	600	BECKER	R\$ 26,63	R\$ 15.978,00
32	Limpa vidros 500ml	Unidade	30	UAU	R\$ 7,97	R\$ 239,10
33	Lustra Móveis. Cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. Embalagem com 500 ml, com tampa lacrada.	Unidade	30	POLIFLOR	R\$ 7,23	R\$ 216,90
34	Luvras de manipulação de alimentos, descartáveis com 100 unidades.	Pacote	30	TALGE	R\$ 24,57	R\$ 737,10
35	Luvras em látex - Par - amarelo - tamanho G. Revestida internamente com venizsilver e com palma antiaderente, cano longo, com amarela, tamanho G	Par	30	VOLK	R\$ 8,97	R\$ 269,10
36	Luvras em látex - Par - amarelo - tamanho M. Revestida internamente com venizsilver e com palma antiaderente, cano longo, com amarela, tamanho M	Par	30	VOLK	R\$ 8,97	R\$ 269,10
37	Luvras em látex - Par - amarelo - tamanho P. Revestida internamente com venizsilver e com palma antiaderente, cano longo, cor amarela, tamanho P	Par	30	VOLK	R\$ 9,49	R\$ 284,70
38	Lixeira com pedal. Em polipropileno, com acionamento da tampa por pedal, capacidade para 240 litros.	Unidade	30	BRALIMPIA	R\$ 535,67	R\$ 16.070,10
39	Lixeira, material poliéster, capacidade 12 litros com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal)	Unidade	30	PLASUTIL	R\$ 50,35	R\$ 1.510,50
40	Marmitex de isopor - especificação: marmitex descartável isopor nº 08, PT 102,750 ml - com tampa, caixa com 100 unidade.	Caixa	30	TOTALPLAS T	R\$ 65,94	R\$ 1.978,20
41	Mop - conjunto tipo mop pó; de algodão, medindo 16 x 60cm com um refil	Unidade	30	BRALIMPIA	R\$ 41,54	R\$ 1.246,20
42	Mop para limpeza - tipo mop úmido, ponta cortada, de algodão, 340 gramas; com armação de plástico; cabo de plástico.	Unidade	30	BRALIMPIA	R\$ 99,63	R\$ 2.988,90
43	Móp úmido rayon (para aplicação de cera). Ponta dobrada, capacidade de absorver de 6 a 7 vezes seu peso em líquido. Não tem capacidade de retenção, sendo excelente para aplicação de cera.	Unidade	30	BRALIMPIA	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



44	Pá para lixo, material plástico, com cabo medindo 100cm	Unidade	15	CRISTAL	R\$ 12,30	R\$ 184,50
45	Palito para dente Produzido com madeira, no formato roliço e pontiagudo, fardo com 25 caixas contendo 100 unidades.	Caixa	6	THEOTO	R\$ 9,92	R\$ 59,52
46	Pano multiuso em rolo desengordurante, descartável. Rolo com 300m, destacável a cada 50 cm.	Rolo	24	LIMPPANO	R\$ 274,57	R\$ 6.589,68
47	Papel alumínio em rolo medindo 30cm de largura e 100m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	Unidade	30	BOMPACK	R\$ 8,50	R\$ 255,00
48	Papel higiênico de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado. Embalagem com 04 rolos cada rolo com 30 metros.	Fardo	60	BRASILEIR O	R\$ 65,63	R\$ 3.937,80
49	Papel higiênico de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado. Embalagem com 04 rolos cada rolo com 60 metros.	Fardo	60	BRASILEIR O	R\$ 22,59	R\$ 1.355,40
50	Papel higiênico de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado. Embalagem com 08 rolos cada rolo com 300 metros.	Fardo	120	BRASILEIR O	R\$ 57,96	R\$ 6.955,20
51	Papel toalha liso, absorvente, cor branca, duas dobras. Pacote com 1000 folhas cada, papel na cor branca, medindo no mínimo 22x21cm	Pacote	60	BRSILEIRO	R\$ 15,65	R\$ 939,00
52	Pasta Umectante. Para lavar, umectar e aditivar, com associação de tensoativosaniomícos e Não-ínicos, agente de suspensão, sequestrantes, alcalinizantes, óticos tensoativos biodegradáveis. Embalagem balde plástico com 20 kg. Apresentar certificado e registro do produto na vigilância sanitária e registro da ANVISA.	Bombona de 20Kg	6	BECKER	R\$ 13,00	R\$ 78,00
53	Pastilha sanitárias perfumadas, dentro dos padrões de qualidade, para uso em vaso sanitário.	Unidade	300	POLIAL	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
54	Polidor de Alumínio 500ml e registro na ANVISA.	Unidade	300	TROIA	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
55	Pulverizadores, confeccionado em material transparente com capacidade para 500 ml	Unidade	15	PLASUTIL	R\$ 14,17	R\$ 212,55
56	Removedor de tratamento de piso. Embalagem: bombona de polietileno com 5 litros.	Bombona de 5 litros	15	BECKER	R\$ 222,50	R\$ 3.337,50
57	Rodô de 40 cm. Com cabo de alumínio super resistente.	Unidade	150	ARTLIMP	R\$ 16,73	R\$ 2.509,50
58	Sabão em barra, glicerinado, neutro de 1º qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g	Unidade	15	ESPUMIL	R\$ 7,21	R\$ 108,15



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



59	Sabão em pó. Embalagem de 500g. Composição: tensoativo aniônico, salicato de sódio, carbonato de cálcio, tripolifosfato de sódio, branqueador optimo, corante, perfume.	Pacote	450	BELLOBELL A	R\$ 5,65	R\$ 2.542,50
60	Sabonete Líquido. Extrato glicólico de erva doce, lamil éter, sulfato de sódio, corante, EDTA, cocoamidopropilbetaina, água destilada, nipegin, cloreto de sódio. Bombona de polietileno com 5 Litros, com tampa lacrada.	Bombona de 5 litros	18	MC	R\$ 31,20	R\$ 561,60
61	Saco de algodão alvejado. Confeccionado 100% em algodão, resistente, absorvente, medida mínima 50cm x 70cm, aplicação como pano de chão, cor branca. Gramatura mínima de 160gr.	Unidade	300	DOKAPLAS T	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
62	Saco de lixo pequeno com capacidade para 30 litros na cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades	Pacote	60	DOKAPLAS T	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
63	Saco de lixo pequeno com capacidade para 60 litros na cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades	Pacote	120	DOKAPLAS T	R\$ 31,63	R\$ 3.795,60
64	Saco de lixo com capacidade para 200 litros na cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades	Pacote	90	DOKAPLAS T	R\$ 41,66	R\$ 3.749,40
65	Saco de lixo pequeno com capacidade para 100 litros na cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades	Pacote	150	DOKAPLAS T	R\$ 58,67	R\$ 8.800,50
66	Saco para lixo hospitalar com capacidade para 100 litros na cor branca - leitoso - fardo com 100 unidades.	Pacote	150	DOKAPLAS T	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
67	Vassoura em nylon, com cabo super resistente de madeira ou metal revestido com plástico de 120cm, cerdas em nylon 15cm.	Unidade	150	CRISTAL	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
68	Vassoura em pelo, com medida mínima de 28cm. Cabo em madeira aparelhado, medindo no mínimo 1,20m. Com no mínimo 6 fileiras de cerdas.	Unidade	150	CRISTAL	R\$ 12,42	R\$ 1.863,00



69	Desinfetante Hospitalar Super Concentrado: Possui ampla eficácia bactericida frente a bactérias gram-positivas, gram-negativas, vírus e fungos. Desinfetante concentrado, com altíssima diluição, sendo que 1 (um) litro do produto faz 500 litros de Desinfetante Hospitalar. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado para desinfecção de pisos, paredes, mobiliários, banheiros e superfícies fixas em geral. Produto desenvolvido exclusivamente para utilização em ambiente hospitalar e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, tais como: Clínicas, farmácias, consultórios, ambulatórios, locais que realizam hemodiálise, transfusão sanguínea, salas de cirurgia, etc. Atende as áreas hospitalares não críticas, semicríticas e críticas, exceto SND.	Bombonas de 5 litros	12	BECKER	R\$ 393,74	R\$ 4.724,88
----	--	----------------------	----	--------	------------	--------------

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

- Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.
- A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Saúde, situada na (endereço).

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quinto - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sexto - A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

9



Parágrafo Sétimo - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente Contrato será executado **PARCELADAMENTE**, de acordo com as Ordens de Fornecimentos que serão emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega dos produtos será de **03 (Três) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Os gêneros deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

a) **Local de entrega:**

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE

b) **Dias e horários de entrega:**

Segunda a sexta-feira de 8h00 as 13h00min.

Parágrafo Terceiro - O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Saúde para posterior conferência de sua conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e na Proposta da contratada. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante **“ATESTO”** na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do Projeto Básico, da Proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.



Parágrafo Quarto – A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Saúde ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

a) Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

b) Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 12 (doze) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

Parágrafo Quinto – Servidor designado pela Secretaria de Saúde, para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez, e segurança do fornecimento; nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE – A contratada deverá entregar produto com prazo de validade de **no mínimo**, 04 (quatro) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem;

Parágrafo Primeiro - Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo Segundo - Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a contratada será notificada e deverá efetuar a substituição do produto indicado.

a) Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

b) Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 12 (doze) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da contratada:

a) Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Saúde, conforme consta deste Contrato, no prazo estipulado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto.

b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Saúde.

d) Comunicar a contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

e) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades e o interesse da **SECRETARIA**, no prazo estabelecido neste Contrato e impedir que terceiros forneçam o produto.



- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações exigidas.
- d) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- e) Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em 03 (três) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado por dia decorrido;

IV – Pela recusa da contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos três dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Parágrafo Quinto - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** consignada no orçamento do exercício de 2021, a seguir especificado:

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** consignada no orçamento do exercício de 2021, a seguir especificado:

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

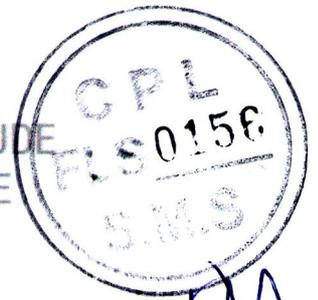
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DÉSPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

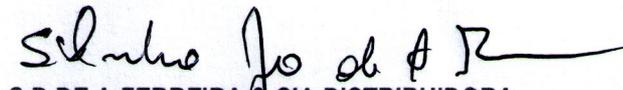
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor, e para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 14 de janeiro de 2021.


REGINA PAULA MORAES GONÇALVES
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA
LTD A

Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
071.955.624-41
Contratada

CNPJ: 26.889.181/0001-42
S.D de A. Ferreira & Cia Distribuidora Ltda-ME
Rod. BR. 424, nº 410
Garanhuns-PE
CEP: 55.292-125
(87) 99746-5059


FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO/INTERVENIENTE